



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 77466 / 2022 - SEI Nº 17.0.000073381-4

TERMO ADITIVO XIII

Décimo Terceiro aditivo ao contrato de assistência à saúde, registrado sob o nº 68.346, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.898.550/0001-98, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marne de Freitas Gomes, CPF nº 078.250.300-44, firmam o presente Termo Aditivo, os termos do artigo 65, I, a e b, §1º, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do repasse referente ao programa ASSISTIR, conforme Portaria SES 883/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Portaria SES 45/2022, de 19 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA ASSISTIR

2.1. Referente ao Incentivo Estadual referido na cláusula 1.1, fica prorrogado o repasse referente ao Programa ASSISTIR para o período de Janeiro e Fevereiro de 2022, no valor mensal de R\$485.240,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), conforme Portaria SES 883/2021;

2.2. Referente ao Incentivo Estadual referido na cláusula 1.1, fica prorrogado o repasse referente ao Programa ASSISTIR, a contar de março de 2022, com valores escalonados até junho de 2022, conforme Portaria SES 45/2022 e valores conforme segue:

2.2.1. Março de 2022: R\$446.997,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais);

2.2.2. Abril de 2022: R\$439.664,67 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

2.2.3. Maio de 2022: R\$ 432.332,33 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos);

2.3.4. Junho de 2022: R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais);

2.3.5. A contar de junho de 2022 o valor mensal passa a ser fixo de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), se não ocorrerem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

4.1. Considerando as alterações do Documento Descritivo Assistencial mencionado acima, referente à Portaria SES 883/2021, o valor mensal é de **R\$ 6.382.118,01** (seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil cento e dezoito reais e um centavo) para os meses de janeiro e fevereiro de 2022;

4.2. Considerando as alterações do Documento Descritivo Assistencial mencionado acima, referente à Portaria SES 45/2022, o valor mensal será variável de março à junho de 2022, quando o valor do Incentivo passa a ser fixo, e o valor contratual será de **R\$ 6.321.878,01** (seis milhões, trezentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais e um centavo).

4.3. Tais valores estão sujeitos a alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras e de qualidade, de acordo como Art. 28, da seção II, do Capítulo V, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

4.4. O preço contratado considera a tabela de remuneração dos procedimentos da tabela SUS fixada pelo Ministério da Saúde (Tabela SIGTAP).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento 16969860 do Sei referente ao período de janeiro e fevereiro de 2022 e o DDA constante no evento 17683498, a contar de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marne de Freitas Gomes, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 15:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 14/03/2022, às 13:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **17705816** e o código CRC **378F2025**.